

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS - TARF**

**PAUTA DE JULGAMENTO TRIBUNAL PLENO
24/04/2025**

PUBLICADA NO DODF Nº 72, DE 15/04/2025, PÁG. 11 e 12.

Faço público, de ordem da Exma. Sra. **VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do **Tribunal Pleno por videoconferência** na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 24 de abril de 2025, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 0127-001160/2017, Tributo ITBI, RJV 72/2024, Recorrente OLEN GESTÃO E CONSULTORIA - EIRELI, Advogada Roberta Normando dos Reis Costa OAB/RJ 219.040, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte.

b) Processo nº 04034-00003127/2023-49, Tributo ITCD, RE 53/2024, Recorrente ANDRÉIA SUSI LEARDINI, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Relator Conselheiro Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira.

2. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

c) Processo nº 0040-003916/2016, Tributo ICMS, ED 42/2024, Embargante Fazenda Pública do Distrito Federal, Representantes da Fazenda Procuradores Vinícius Rocha Braga Lessa e Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Embargada VIAÇÃO PIONEIRA LTDA, Advogado Valério Alvarenga Monteiro de Castro OAB/DF 13.398, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior (Os autos estavam com vistas ao Conselheiro Júlio César Nascimento de Abreu).

3. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

d) Processo nº 0040-006062/2010, Tributo ICMS, ED 02/2025, Embargante AUTO QUALIDADE COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Embargado Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Junior.

e) Processo nº 0128-002027/2015, Tributo ICMS, RE 38/2024, Recorrente VCH - IMPORTADORA, EXPORTADORA E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA, Advogado Maurício Pinto de Oliveira Sá OAB/SP 141.742, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa, Relator Manoel Antonio Curcino Ribeiro.

f) Processo nº 04044-00006279/2025-28, Tributos ICMS, RJV 16/2025, Recorrente ROSE MARY PEREIRA PASSOS LACERDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Rebeca de Magalhães Melo.

g) Processo nº 04034-00019032/2023-47, Tributo ICMS, RJV 71/2024, Recorrente MUNDIAL CENTER ATACADISTA S.A., Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Marta da Silveira.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020).

5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

6. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília, 07/04/2025

Gilda Almeida dos Santos
Gerente/GESAP/DIREX/TARF